

DECRETO Nº 9.323
DE 06 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA A LEI Nº 3.828, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “CAPACITA SANTOS II”, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 3.828, de 23 de março de 2021, que institui o Projeto de Qualificação Profissional “Capacita Santos II”, e dá providências correlatas.

Art. 2º O Projeto de Qualificação Profissional “Capacita Santos II”, de caráter social e educativo, deverá ser implementado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, visando proporcionar qualificação profissional e aperfeiçoamento no empreendedorismo no Município de Santos.

Art. 3º O recebimento de benefício emergencial nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, e da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), não é impedimento do direito à bolsa-auxílio.

Art. 4º A forma e as condições do pagamento da bolsa-auxílio serão realizadas, mensalmente, desde que verificado:

I – aproveitamento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);

II – registro, no mínimo, de 70% (setenta por cento), de comparecimento ou acesso, nas modalidades presencial ou a distância (on-line), respectivamente;

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A convocação dos candidatos selecionados se dará por carta, correspondência eletrônica, telefone, ou outro meio hábil de comunicação.

Art. 6º Em se verificando número de inscritos maior que a quantidade de vagas oferecidas, a prioridade para seu preenchimento será dos candidatos:

- I** – desempregados;
- II** – mais jovens;
- III** – de menor escolaridade;
- IV** – do sexo feminino que sejam arrimo de família;
- V** – que tenham maiores encargos familiares.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo adotará procedimento de verificação de requisitos, comparecimento ou de acesso que possam ser publicamente consultados.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento